ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

Pelo instrumento particular de constituição de contrato social e na sua melhor forma admitida em direito, **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, registrado no CRM/MS sob o nº 8291, residente a Av. Afonso Pena, nº 4730, ap. 1904, Bairro Chacará Cachoeira, CEP 79.040-010, Campo Grande/MS, portador do RG n° 1013742 SEJUSP/MS, CPF nº 022.899.451-96; e **JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES**, brasileira, solteira, médica, registrada no CRM/MS 8149, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena, n.º. 4730, ap. 1904, Bairro Chacará Cachoeira, CEP: 79.040-010, Campo Grande - MS, portadora da cédula de identidade RG nº. 001739531 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº. 043.667.041-02, únicos sócios da sociedade limitada **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**,instalada a Rua Doutor Arthur Jorge, nº 1715, Bairro Monte Castelo, Loja 03 , CEP 79010-210, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.562.223/0001-61 e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201241981 em 01/09/2017, resolvem entre si, alterar e transformar a empresa **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** a qual regerá doravante a transformação do Ato Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retiram-se da sociedade os sócios **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**, e **JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES,** já qualificados no preâmbulo do contrato, transferem a título de venda suas participações no capital social a sócia ingressante, **PATRICIA SOUZA PEREIRA,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 028.237.371-38, portadora da carteira de identidade RG nº 1383202 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Vila Gloria, CEP xxxxx, Campo Grande/MS. Os sócios retirantes dão plena e rasa quitação a sócia que ingressa na sociedade não tendo mais nada a reclamar ou responder ativa ou passivamente perante terceiros e nesta sociedade. O capital social é de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) de valor nominal d R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país ficando assim distribuído o capital social.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SÓCIOS | N.º . QUOTAS | **%** | VALOR R$ |
| PATRICIA SOUZA PEREIRA | 50.000 | 100% | 50.000,00 |
| TOTAL | **50.000** | **100%** | **50.000,00** |

Parágrafo Primeiro–A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a denominação social a ser **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI**, tendo como nome fantasia **CIA DA SAUDE**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em razão da transformação passa a ser alterado para valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos) reais representados por 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de capital cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país passa a constituir o capital da empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA** **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**PATRICIA SOUZA PEREIRA,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 028.237.371-38, portadora da carteira de identidade RG nº 1383202 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Vila Gloria, CEP xxxxx, Campo Grande/MS, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tendo suas relações sociais reguladas através deste Ato Constitutivo, mais os dispositivos de lei trazidos pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pelos artigos da Lei 6.404/1976(LSA) sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **VALLES NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI**, nome fantasia **CIA DA SAUDE**, tem sede e domicilio Rua Doutor Arthur Jorge, nº 1715, Bairro Monte Castelo, Loja 03, CEP 79010-210, Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos, artigos de perfumaria e higiene pessoal em geral.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 12/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida por **PATRICIA SOUZA PEREIRA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do [inventário](http://www.contabeis.com.br/termos-contabeis/inventario), do [balanço patrimonial](http://www.contabeis.com.br/termos-contabeis/balanco_patrimonial) e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados que terá a destinação que lhe der ao titular. Em caso de haver prejuízos verificados no Balanço, serão cobertos com as reservas então existentes e, não existindo estas ou sendo as mesmas insuficientes, serão os prejuízos ou excessos contabilizados em conta especial para compensação com lucros obtidos nos exercícios seguintes.

**Parágrafo único** – A Titular poderá proceder ao levantamento de balanços intermediários, sejam mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir os lucros eventualmente apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Titular Administradora **PATRICIA SOUZA PEREIRA** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Campo Grande, 13 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PATRICIA SOUZA PEREIRA**

Titular administradora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BRUNO ALEXANDRE DA SILVA**

Sócio Retirante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JHELLY APARECIDA VALCANAIA ARANTES**

Sócia Retirante